



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.2. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de oxigênio destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do coronavírus –COVID-19 para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Para fixar o quantitativo, deve ser observado o que disciplina o art. 4º-B, IV da Lei 13.979/2020, que nas despesas de licitação deve se limitar a parcela necessária ao atendimento da situação de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme dispõe o art. 4º, inciso 1º da Lei nº 13.979/2020 nas contratações para aquisição (Medida Provisória) nº 926, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Art. 4º-E, nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
- 2.2. CONSIDERANDO o art. 4-B, IV da Lei 13.979/2020 quando aponta que a contratação deve estar limitada ao suficiente para o atendimento da situação de emergência.
- 2.3. Em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), CONSIDERANDO ainda pela necessidade de estabelecer a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de oxigênio destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do coronavírus –COVID-19 para atender as demandas da Secretaria de Saúde.**
- 2.4. Especialmente, quanto à proteção necessária aos profissionais da saúde, usuários do município e dessa forma, garantir prevenção adequada da nossa população por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.5. Referente ao fornecimento de oxigênio medicinal, no combate a pandemia do coronavírus (COVID-19) e atendimento da frota de ambulâncias da Secretaria de Saúde.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA

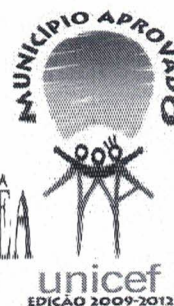


ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Recursos
				Covid-19
01	Recarga de gás oxigênio medicinal 1m ³	60	Und	60
02	Recarga de gás oxigênio medicinal 3m ³	175	Und	175
03	Recarga de gás ar comprimido medicinal 3m ³	3	Und	3
04	Recarga de gás oxigênio medicinal 2m ³	10	Und	91

3.1. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns, art. 4º-C Lei 13.979/2020.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de;

5.1.1. Ocorrência de situação de emergência;

5.1.2. Limitação da contratação a parcela necessária ao atendimento da situação de emergência;

5.1.3. Fixar o prazo de entrega dos produtos ao prazo de execução do serviço, forma de entrega, forma de recebimento (definitivo e/ ou provisório).

5.1.4. Incluir os critérios de sustentabilidade ambiental, social, econômico e cultural devidamente alinhados com a diretrizes estabelecida no art. 3º da lei 8.666/93, acrescida pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, trata da declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Para aclarar as condições relacionamos o art. 4º - F, da lei 13.979/2020.

a) Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa a seguridade social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926 de 2020).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34



- 5.1.6. Outra execução relevante e que precisa ser mencionada é a prevista no art. 4º, inciso 3º da Lei 13.979/2020, excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedoras de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única do bem ou serviços a ser adquirido.
- 5.1.7. No que toca a renovação do prazo de vigência dessa contratação, considerando a disciplina do art. 4º -H, da Lei 13.979/2020 é plenamente possível sua manutenção enquanto pendurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação emergência de saúde pública.
- 5.1.8. Sendo essencial para a análise dessa renovação, nos termos do § 3º, do art. 20 da IN nº 05/2017, a manutenção do Gerenciamento de Riscos da fase de gestão do contrato.
- 5.1.9. O art. 4º-D. O gerenciamento de risco da contratação somente será exigida durante a gestão do contrato.
- 5.1.10. Deverá ser designado fiscal de contrato para as dispensas com base na Lei nº 13.979/2020, para garantir a eficiência da contratação, salientando que este dependerá da norma aplicável ao órgão e entidade, a Instrução Normativa nº 05/2017 do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão prevê gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo de contrato.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega é de **07 (sete) dias corridos**, contados da emissão do pedido de fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço; **Avenida João Batista Monteiro Nº 539, Bairro Nazaré – Augusto Corrêa/PA.**
- 4.1.5. Os bens serão recebidos definitivo no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Embora o inciso XIV, do artigo 40, da lei 8.666/93 estabeleça o prazo de máximo de 30 dias para o pagamento, nas requisições por dispensa de licitação, bem em razão de ajuste prévio entre as partes, entendemos como possível a redução do prazo. Tal entendimento decorre do quanto estabelecido no item 4, do anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017, a saber.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34



7.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo prescrito no contrato, limitando o art. 4º-F da lei 13.979/2020, ainda que Lei não tenha especificado forma para o pagamento, recomenda-se, como exemplo de boa prática, anexo XI da IN 05/2017, inclusive elevando-se no que diz respeito as intenções federais cabíveis.

8. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

8.1. É o que aponta o art. 26, parágrafo único, III, da Lei 8.666/93 quando exige que, nos autos administrativos, esteja presente a justificativa do preço.

8.2. Cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimentos licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e bens públicos ou particulares.

8.3. Seguindo essa mesma logística, a Lei 13.979/2020 em seu art. 4º-E, IV exige que o TR contenha estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, uma dos seguintes parâmetros;

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

8.4. Saliente-se que o art. 4º-E, §2º possibilita a dispensa de qualquer estimativa de preços, desde que mediante justificativa da autoridade competente. Além disso, o §3º do mesmo artigo permite a contratação, ainda que os preços sejam superiores ao obtido na estimativa. Nesse caso, se houver suspeita de abuso no preço, recomenda-se sejam acionados os órgãos de proteção ao consumidor e de defesa da concorrência, sem prejuízo de posterior busca, inclusive judicial, do ressarcimento dos valores indevidamente pagos, caso confirmado esse abuso.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade de ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa, art. 14 da lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34



9.2. Elemento de despesa – 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9.3. Atividade 10.301.00162,161 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Entregar os materiais licitados no órgão solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

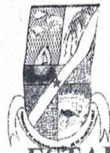
10.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;

10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;

10.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34



- 10.12. Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;
- 10.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da contratante:
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 11.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;
- 11.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratda com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DATA LOCAL E ASSINATURA

17.1 Augusto Corrêa 08 de julho 2020.


Jessé Silva do Espírito Santo
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto 055/2018
 Augusto Corrêa-PA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 055/2018